



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



CONTRATO Nº 20250371

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20250371, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA EXPRESSO BOM JESUS COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ-MF, Nº 24.089.335/0001-96, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MIGUEL AUGUSTO BARBOSA LEITÃO, SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, e do outro lado EXPRESSO BOM JESUS COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 33.147.438/0001-56, com sede na ROD BR 422, KM28, ZONA RURAL, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).ORIVALDO SILVA DE SOUZA JUNIOR, portador do(a) CPF 014.870.772-62, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS DOS VEICULOS OFICIAIS E MECÂNICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118888	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, SISTEMA HIDRÁULICO, BORRACHARIA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS, SUSPENSÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, SISTEMA DO AR CONDICIONADO, ESTOFADO.	HORA	250,00	271,160	67.790,00
118889	PNEU DIANTEIRO 225/65 R17 - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4,00	1.685,000	6.740,00
118890	PNEU TRASEIRO 225/65 R17 - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4,00	1.685,000	6.740,00
118891	PNEU TIPO STEP/SOCORRO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	1.685,000	3.370,00
118892	FILTRO DE AR DO MOTOR - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4,00	470,000	1.880,00
118893	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	340,000	680,00
118894	FILTROS DE COMBUSTÍVEL - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4,00	598,000	2.392,00
118895	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4,00	192,000	768,00
118896	KIT CORREIA DENTADA DO MOTOR - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4,00	1.915,000	7.660,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



118897	CORREIA DE ACESSÓRIOS - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 CORREIA DE ACESSÓRIOS - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4,00	510,000	2.040,00
118898	CONJUNTO DE VELAS DE IGNIÇÃO DO MOTOR - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 CONJUNTO DE VELAS DE IGNIÇÃO DO MOTOR - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	680,000	1.360,00
118899	TURBINA DO MOTOR - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 TURBINA DO MOTOR - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	4.915,000	9.830,00
118900	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL - CAMINHONETE FORD RANGE R 4X4 BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	8,00	5.123,000	40.984,00
118901	CONJUNTO DE JUNTAS DO MOTOR - CAMINHONETE FORD RANGE R 4X4 CONJUNTO DE JUNTAS DO MOTOR - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	1.915,000	3.830,00
118902	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E JUNTA DA TAMPA D E VÁVULAS - CAMINHONETE FORD SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E JUNTA DA TAMPA DE VÁVULAS - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	598,000	1.196,00
118903	COXIM SUPERIOR DO MOTOR - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 COXIM SUPERIOR DO MOTOR - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	1.165,000	2.330,00
118904	COXIM INFERIOR DO CÂMBIO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 COXIM INFERIOR DO CÂMBIO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	1.595,000	3.190,00
118905	CUBO DA RODA TRASEIRA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 CUBO DA RODA TRASEIRA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	746,000	1.492,00
118906	PAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 PAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	1.926,000	3.852,00
118907	PAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 PAR TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	1.506,000	3.012,00
118908	CILINDRO MESTRE DE FREIO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 CILINDRO MESTRE DE FREIO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	963,000	1.926,00
118909	PAR CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO (BURRINHO)-CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 PAR CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRO (BURRINHO) - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	811,000	1.622,00
118910	CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	1.706,000	3.412,00
118911	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 KIT DE EMBREAGEM COMPLETO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	3.635,000	7.270,00
118912	KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS (INCLUSO BATENTES, COXINS, COIFAS E ROLAMENTOS) L/D e L/E - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	1.285,000	2.570,00
118913	KIT DOS AMORTECEDORES TRASEIROS (INCLUSO BATENTES, COXINS, COIFAS) L/D e L/E - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	1.186,000	2.372,00
118914	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO L/D e L/E - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO L/D e L/E - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	1.393,000	2.786,00
118915	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO L/D e L/E - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO L/D e L/E - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	1.273,000	2.546,00
118916	JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO L/D e L/E - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 JOGO DE SAPATAS DE FREIO TRASEIRO L/D e L/E - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	1.393,000	2.786,00
118917	JUNTA HOMOCINÉTICA L/D - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 JUNTA HOMOCINÉTICA L/D - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	1.579,000	3.158,00
118918	JUNTA HOMOCINÉTICA L/E - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 JUNTA HOMOCINÉTICA L/E - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	1.579,000	3.158,00
118919	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
118920	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
118921	ÓLEO DE FREIO 500ML - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 ÓLEO DE FREIO 500ML - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4,00	53,000	212,00
118922	FUSÍVEIS DA BATERIA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 FUSÍVEIS DA BATERIA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4,00	22,000	88,00
118923	CONJUNTO DE COIFAS DA BANDEJA DE SUSPENSÃO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 CONJUNTO DE COIFAS DA BANDEJA DE SUSPENSÃO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4,00	405,000	1.620,00
118924	CONJUNTO DE BANDEJAS DE SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D L/E - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 CONJUNTO DE BANDEJAS DE SUSPENSÃO DIANTEIRA L/D L/E - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4,00	1.856,000	7.424,00
118925	CONJUNTO DE MOTOR E HASTE DE LIMPADOR DE PARABRISA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	1.186,000	2.372,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



118926	CONJUNTO DE MOTOR E HASTE DE LIMPADOR DEPARABRISA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO DO MOTOR DILUÍDO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO DO MOTOR DILUÍDO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	12,00	89,000	1.068,00
118927	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D E L/E - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO L/D E L/E - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	3.836,000	7.672,00
118928	BATERIA 90AH - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 BATERIA 90AH - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	2.016,000	4.032,00
118929	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS DIANTEIRAS - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTASDIANTEIRAS - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	598,000	1.196,00
118930	CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTAS TRASEIRAS - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 CONJUNTO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO PORTASTRASEIRAS - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	525,000	1.050,00
118931	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	6,00	385,000	2.310,00
118932	ÓLEO DE TRANSMISSÃO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 ÓLEO DE TRANSMISSÃO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	8,00	256,000	2.048,00
118933	PARABRISA DIANTEIRO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 PARABRISA DIANTEIRO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1,00	2.585,000	2.585,00
118934	LANTERNA DA PLACA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 LANTERNA DA PLACA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	1,00	255,000	255,00
118935	LANTERNA TRASEIRA DIREITA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 LANTERNA TRASEIRA DIREITA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	1.533,000	3.066,00
118936	LANTERNA TRASEIRA E ESQUERDA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 LANTERNA TRASEIRA E ESQUERDA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	1.533,000	3.066,00
118937	FAROL DIANTEIRO DIREITO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 FAROL DIANTEIRO DIREITO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	4.052,000	8.104,00
118938	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	4.052,000	8.104,00
118939	MAÇANETA DA PORTA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 MAÇANETA DA PORTA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	4,00	1.285,000	5.140,00
118940	IMPULSOR DE PARTIDA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 IMPULSOR DE PARTIDA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	746,000	1.492,00
118941	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	1.486,000	2.972,00
118942	CABO DE EMBREAGEM - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 CABO DE EMBREAGEM - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	1.285,000	2.570,00
118943	JOGO DE ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA (L/D E L/E) - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 JOGO DE ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA (L/D E L/E) - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	1.155,000	2.310,00
118944	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 BORRACHA DE VEDAÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	254,000	508,00
118945	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (TANQUE) - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 BOMBA DE COMBUSTÍVEL (TANQUE) - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	4.506,000	9.012,00
118946	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	5.115,000	10.230,00
118947	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	746,000	1.492,00
118948	VALVULA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 VALVULA DE EXPANSÃO DO AR CONDICIONADO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	598,000	1.196,00
118949	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	2.533,000	5.066,00
118950	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	3.414,000	6.828,00
118951	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 VÁLVULA TERMOSTÁTICA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	382,000	764,00
118952	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	963,000	1.926,00
118953	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 PONTEIRA DA DIREÇÃO L/D - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	UNIDADE	2,00	385,000	770,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



118954	PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E - CAMINHONETE FORD RANGER 4 UNIDADE PONTEIRA DA DIREÇÃO L/E - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	2,00	385,000	770,00
118955	RADIADOR DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO - CAMINHONETE F UNIDADE ORD RANGER 4X4 RADIADOR DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	2,00	3.406,000	6.812,00
118956	RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO - CAMINHONETE UNIDADE TE FORD RANGER 4X4 RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	2,00	357,000	714,00
118957	CONJUNTO DE MANGUEIRAS DOS SISTEMA DE ARREFECIMENTO UNIDADE - CAMINHONETE FORD RANGER4X4 CONJUNTO DE MANGUEIRAS DOS SISTEMA DE ARREFECIMENTO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	4,00	896,000	3.584,00
118958	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - CAMINHONETE FORD RANGER UNIDADE 4X4 ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	4,00	469,000	1.876,00
118959	CONJUNTO DE BORRACHAS DA BARRA ESTABILIZADORA - CAMI UNIDADE NHONETE FORD RANGER 4X4 CONJUNTO DE BORRACHAS DA BARRA ESTABILIZADORA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	2,00	357,000	714,00
118960	BARRA DE DIREÇÃO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 UNIDADE BARRA DE DIREÇÃO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	2,00	1.285,000	2.570,00
118961	SETOR DE DIREÇÃO L/D - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 UNIDADE SETOR DE DIREÇÃO L/D - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	2,00	4.053,000	8.106,00
118962	SETOR DE DIREÇÃO L/E - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 UNIDADE SETOR DE DIREÇÃO L/E - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	2,00	4.053,000	8.106,00
118963	LIMPADOR DE VIDRO DIANTEIRO - CAMINHONETE FORD RANGE UNIDADE R 4X4 LIMPADOR DE VIDRO DIANTEIRO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	6,00	471,000	2.826,00
118964	ALTERNADOR - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 UNIDADE ALTERNADOR - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	2,00	2.356,000	4.712,00
118965	CABEÇOTE NOVO COMPLETO COM VÁLVULAS - CAMINHONETE FO UNIDADE RD RANGER 4X4 CABEÇOTE NOVO COMPLETO COM VÁLVULAS - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	2,00	7.573,000	15.146,00
118966	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - CAMINHONETE FORD RANGE UNIDADE R 4X4 PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	4,00	299,000	1.196,00
118967	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - CAMINHONETE FORD RA UNIDADE NGER 4X4 BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	4,00	405,000	1.620,00
118968	REGULADOR DE PRESSÃO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 UNIDADE REGULADOR DE PRESSÃO - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	2,00	618,000	1.236,00
118969	PARAFUSO DA RODA COM PORCA - CAMINHONETE FORD RANGER UNIDADE 4X4 PARAFUSO DA RODA COM PORCA - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	10,00	130,000	1.300,00
118970	CONJUNTO DE REPARO DA BOMBA INJETORA DE COMBUSTIVEL UNIDADE - CAMINHONETE FORD RANGER4X4 CONJUNTO DE REPARO DA BOMBA INJETORA DE COMBUSTIVEL - CAMINHONETE FORD RANGER4X4	2,00	869,000	1.738,00
118971	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL - CAMINHONETE FORD RAN UNIDADE GER 4X4 BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL - CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	1,00	13.248,000	13.248,00
118972	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL - HONDA BROS 160CC ANO/MO HORA DELO 2016 SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, LANTERNAGEM, SOLDAGEM EM GERAL, ESTOFADOS, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, SISTEMA HIDRÁULICO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO EM GERAL.	100,00	186,400	18.640,00
118973	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL - HONDA BROS 160CC ANO / HORA MODELO 2016 SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, LANTERNAGEM, SOLDAGEM EM GERAL, ESTOFADOS, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, SISTEMA HIDRÁULICO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO EM GERAL.	100,00	186,400	18.640,00

VALOR GLOBAL R\$ 428.724,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

AV XV DE NOVEMBRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 428.724,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2025-00032, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 03 de Dezembro de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a



extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1002.181220025.2.024 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2025 Atividade 1002.181220025.2.024 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente, Classificação econômica



3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26 de Setembro de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ - PA, 03 de Dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 24.089.335/0001-96
CONTRATANTE

EXPRESSO BOM JESUS COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
CNPJ 33.147.438/0001-56
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____